



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.933 /

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, letra b, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a execução do Programa Municipal de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 2.932, de 02 de março de 1984, com a finalidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que dentre os objetivos do Programa se destacam a identificação e a análise dos obstáculos que dificultam o relacionamento do usuário com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de desburocratização é dinâmico e permanente,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica constituída, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Desburocratização, composta por 5 (cinco) membros, a seguir designados:

- JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO
- ANÉZIO TEIXEIRA LEMOS
- EDSON MATSUMOTO
- SEBASTIÃO PINTO FILHO
- MARIA JOSÉ SCASSIOTTI DE SOUZA.

ART. 2º - A Comissão Municipal de Desburocratização terá as seguintes atribuições:

- I - levantar junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.933 - Continuação /

Pública Municipal as rotinas e procedimentos administrativos que e  
xijam simplificação;

- II - identificar e analisar os obstáculos que dificultam o relacionamento  
do usuário com a Administração Pública Municipal;
- III - receber reclamações e sugestões dos usuários, selecioná-las, analisa  
sá-las e propor ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis;
- IV - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a simplificar procede  
dimento administrativo, desconcentrar atividades, eliminar documento,  
controle e exigência desnecessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes.

ART. 3º - Os titulares e dirigentes de órg  
ãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como das Fundações insti  
tuídas pelo Município, colocarão à disposição da Comissão, quando solicitados,  
servidores que possam contribuir para o exame e simplificação de rotina de traba  
lho.

ART. 4º - Os órgãos da Administração Pública  
Municipal que desenvolveram projetos de Desburocratização, deverão dar ciência  
dos mesmos à Comissão Municipal de Desburocratização.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contr  
ário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE MARÇO DE 1984 .

Publicado no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS",  
edição nº 11.497, de 10 / 03 / 84.

  
JOSE AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal